



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 2 de abril de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº173 Ticket:17300

**I) Gabinete do Prefeito**

**Despachos Do Prefeito Municipal**

**Deferimentos:**

**Requerimentos:** Protocolo nº 16.966 de Líria Costa Machado.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 01 de abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

**Ata nº 01/2014**

Ao primeiro dia do mês de abril de 2014 na sala da secretaria municipal de educação, reuniu-se os membros do conselho municipal de educação. O secretário cumprimentou os presentes e explicou a importância dessas reuniões, ressaltando que é necessário periodicidade nas reuniões a fim de priorizar as ações da educação municipal. Informou que o conselho é normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo. Discutiu-se alguns pontos relacionados a infra estrutura profissional da escola e alguns avanços que embora pequenos são significativos no que tange ao funcionamento da educação municipal.

Alessandra fez uso da palavra e lembrou a importância de se criar metas e alternativas para a resolução dos principais problemas na educação municipal. Na sequência foram discutidos pontualmente: -as reuniões deste conselho fica decidido que passa a ser bimestral, as quartas-feiras no período da manhã nas seguintes datas: 28/06, 27/08 e 26/11 respectivamente e caso seja preciso reunião extraordinária todos serão avisados; - Leandro apontou a questão APAE e a Juliana explicou que esta é uma grande conquista na educação municipal. Explicou-se ainda que foi marcada uma visita com os alunos e pais para conhecer a APAE de Jacutinga e como esta ação será desenvolvida afim de adequar o município na excelência de qualidade no ensino especial; - O pacto nacional de alfabetização que acontece com cinco professores do 1º, 2º e 3º anos, que tem como coordenadora supervisora JulianaButon e orientador Paulo Carvalho, mostrou que Albertina saiu de 93% no ano passado a 100% em 2014, que essas atividades acontecem aos sábados e que o ministério da educação capacita o profissional e o reconhece como peça fundamental na construção da educação municipal; - Discutiu-se a necessidade de psicólogos e fonoaudiólogos atendendo na escola já que esses profissionais atendem na UAPS e população geral. Combinou-se que o SME juntamente com SMS verificar a possibilidade desses profissionais poderem atender também na escola; - Levantou-se a questão da agilidade na contratação de profissionais que acontece de maneira muito burocrática, problemas relacionados ao espaço físico para acomodação dos alunos que será solucionado com a construção da na escola municipal. Também a necessidade de mais um professor para o ensino fundamental I e um supervisor pedagógico e ainda que a remoção de servidores da educação para outros setores é inviável em virtude da defasagem de profissionais e das férias premium que começaram a ser gozadas; - Uniformização dos alunos para o segundo semestre; - Regulamentar recesso de professores contratados; Capacitação semana pedagógica para profissionais da

educação; -Vagas na creche face ao excesso de alunos. Não havendo nada mais a tratar, o SME encerrou a reunião e lembrou da data da próxima que será em 28 de junho. Eu, Marcelo Della Torre lavro a presente ata que após lida e achada conforme será por todos assinada. Marcelo Della Torre – Assinatura / Juliana Marai Campanhari Buton – Assinatura / Maria Aparecida Silva Souza – Assinatura / Regiane Angelo Moreira Izidoro – Assinatura / Fernanda de Cássia Moreira Carmo – Assinatura / Gustavo José Facanali – Assinatura / Maria Lucia Costa – Assinatura / Leandro de Luca – Assinatura / Sonia Cristina Fulaneto - Assinatura / Alessandra Dainez Cezarani – Assinatura / Paulo Cezar Guerino – Assinatura / Rita Mafalda Luiz Cezarani – Assinatura. Em tempo, fica o Conselho Municipal de Educação assim representado: 1. Representante do executivo: a) Juliana Maria Campanhari Buton (efetivo) e Rita Mafalda Luiz Cezarani (suplente); b) Paulo Cezar Guerino (efetivo) e Patrícia Teixeira de Lima Romão (suplente); c) Marcelo Della Torre (efetivo) e Fernanda de Cássia Moreira Carmo (suplente); d) Sonia Cristina Fulaneto (efetivo) e Regiane Angelo Moreira Izidoro (suplente); 2. Representante docente dos trabalhadores da educação pública no município: Rosemary Aparecida da Silva (efetivo) e Paulo Cezar Migliáceo de Carvalho (suplente); 3. Representante de pais e/ou responsáveis de alunos de escolas do sistema municipal de ensino: Alessandra Dainez Cezarani (efetivo) e Maria Rita Rodrigues (suplente); 4. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Maria Aparecida Silva Souza (efetivo) e Pascoal Romão Filho (suplente); 5. Representante do Poder Legislativo: Gustavo José Facanali (efetivo) e Leandro de Luca (suplente); 6. Representantes dos alunos de escolas de rede pública municipal, maior de 16 anos: Silvana Bom (efetivo) e Maria Lucia Costa (suplente).

**CALENDÁRIO CME – ANO LETIVO DE 2014**

**Janeiro 2014**

#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
1				1	2	3	4
2	5	6	7	8	9	10	11
3	12	13	14	15	16	17	18
4	19	20	21	22	23	24	25
5	26	27	28	29	30	31	

**01 - Confraternização Universal**

**Fevereiro 2014 L. 20 E.00**

#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
5							1
6	2	3	4	5	6	7	8
7	9	10	11	12	13	14	15
8	16	17	18	19	20	21	22
9	23	24	25	26	27	28	

**Março 2014 L.18 E.00**

#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
9							1
10	2	3	4	5	6	7	8
11	9	10	11	12	13	14	15
12	16	17	18	19	20	21	22
13	23	24	25	26	27	28	29
14	30	31					

**04 - Carnaval**

**05 - Quarta-feira de Cinzas**

**08 - Dia Internacional da Mulher**

**Abril 2014 L.20 E.00**

#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 2 de abril de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº173 Ticket:17300

14			1	2	3	4	5
15	6	7	8	9	10	11	12
16	13	14	15	16	17	18	19
17	20	21	22	23	24	25	26
18	27	28	29	30			

18 - Paixão de Cristo

20 - Páscoa

21 - Tiradentes 01 - Reunião CME

Maio 2014 L.19 E.01							
#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
18						1	2
19	4	5	6	7	8	9	10
20	11	12	13	14	15	16	17
21	18	19	20	21	22	23	24
22	25	26	27	28	29	30	31

01 - Dia Mundial do Trabalho

11 - Dia das Mães

Junho 2014 L.19 E.01							
#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
23	1	2	3	4	5	6	7
24	8	9	10	11	12	13	14
25	15	16	17	18	19	20	21
26	22	23	24	25	26	27	28
27	29	30					

19 - Corpus Christi

25 - Reunião CME

Julho 2014 L.13 E.01							
#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
27			1	2	3	4	5
28	6	7	8	9	10	11	12
29	13	14	15	16	17	18	19
30	20	21	22	23	24	25	26
31	27	28	29	30	31		

Agosto 2014 L.14 E.01							
#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
31						1	2
32	3	4	5	6	7	8	9
33	10	11	12	13	14	15	16
34	17	18	19	20	21	22	23
35	24	25	26	27	28	29	30
36	31						

10 - Dia dos Pais

06 - Dia do Padroeiro

27 - Reunião CME

Setembro 2014 L.22 E.00							
#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
36		1	2	3	4	5	6
37	7	8	9	10	11	12	13
38	14	15	16	17	18	19	20
39	21	22	23	24	25	26	27
40	28	29	30				

07 - Independência do Brasil

Outubro 2014 L.20 E.01							
#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
40				1	2	3	4
41	5	6	7	8	9	10	11
42	12	13	14	15	16	17	18
43	19	20	21	22	23	24	25
44	26	27	28	29	30	31	

12 - Nossa Senhora Aparecida

12 - Dia das Crianças

28 - Dia do Servidor Público

Novembro 2014 L.20 E.00							
#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
44							1
45	2	3	4	5	6	7	8
46	9	10	11	12	13	14	15
47	16	17	18	19	20	21	22
48	23	24	25	26	27	28	29
49	30						

02 - Finados

15 - Proclamação da República

26 - Reunião CME

Dezembro 2014 L.15 E.00							
#	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
49		1	2	3	4	5	6
50	7	8	9	10	11	12	13
51	14	15	16	17	18	19	20
52	21	22	23	24	25	26	27
53	28	29	30	31			

25 - Natal

#### IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

#### V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

#### VI) Diretoria de Assistência Social

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**  
**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG.**

PROCESSO Nº  
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº  
2340/2013

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP. 70.108-200, inscrita no CNPJ 05.478.625/0001-87, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pela Ministra de Estado-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, MARIA DO ROSÁRIO NUNES, brasileira, portadora do Registro Geral nº 203344622-6 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 489.893.701-15, residente e domiciliada nesta Capital, no uso da competência outorgada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 1º de janeiro de 2011 - Edição Especial, Seção 2, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG, com sede na(o) Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, CNPJ 17.912.015/0001-29, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), ROVILSON EDIVINO FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 14100765, inscrito no CPF sob o nº 472.665.036-04, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 2 de abril de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº173 Ticket:17300

fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10% de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação de 1 (um) automóvel(veis) marca/modelo FIAT PALIO WEEKEND, cujas características são as constantes no Anexo I deste Termo - Resumo Operacional do Termo, para desenvolver ações de fortalecimento do(s) Conselho(s) Tutelar(es) instalado(s) no município

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anexos são partes integrantes e indissociáveis deste Termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens ora doados para uso da DONATÁRIA somente poderão ser destinados para os fins e uso de interesse social mencionados neste Termo, sendo a utilização restrita pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) do município.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

- a) Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
- b) Comparecer, por meio do responsável designado, à concessionária indicada para a retirada do(s) veículo(s) doado(s), após a realização da vistoria;
- c) Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do(s) veículo(s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do(s) veículo(s);
- d) Pagar ordinariamente o IPVA e o Seguro Obrigatório do(s) veículo(s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV;
- e) Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
- f) Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do(s) veículo(s) pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) seja ininterrupta;
- g) Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do(s) veículo(s);
- h) Manter o(s) veículo(s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
- i) Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao(s) veículo(s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;

- j) Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do(s) veículo(s) pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
- k) Conservar e manter a identificação visual do(s) veículo(s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
- l) Administrar o uso, a guarda e a conservação do(s) bem(ns), bem como não onerar, nem alienar, o(s) veículo(s) durante 10 anos;
- m) Instalar o sistema SIPIA WEB no(s) Conselho(s) Tutelar(es), para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
- n) Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
- o) Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
- p) Efetuar a restituição à DOADORA, ou ao órgão ou entidade indicada por esta, por meio de retratação deste Termo de Doação com Encargos, o(s) veículo(s) que for(em) objeto de má utilização ou desvio de função, mediante apuração pela DOADORA ou por órgãos de controle externo.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- a) Doar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado(s) e emplacado(s);
- b) Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) veículo(s);

c) Disponibilizar à DONATÁRIA os materiais necessários à disseminação das ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;

d) Disponibilizar, conforme sua capacidade, vagas para os cursos de formação continuada das Escolas de Conselho;

## CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem(ns) doado(s) e realocá-lo(s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está à cargo da DOADORA, que, em regime de cooperação, poderá utilizar as estruturas do Sistema de Garantia de Direitos para realizá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pelo ente fiscalizador, toda a documentação a respeito do veículo e sua utilização, para que este acompanhe os serviços e determine, quando necessário, as providências a serem adotadas para a adequação a este termo, no prazo de 15 (quinze) dias a



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 2 de abril de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº173 Ticket:17300

contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caracterizará mora a interposição administrativa ou judicial ou de inequívoco propósito da DONATÁRIA de não cumprir o encargo.  
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo I.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MARIA DO ROSÁRIO NUNES**  
Ministra de Estado-Chefe da  
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da  
República

**ROVILSON EDIVINO FERREIRA**  
Prefeito(a) Municipal de Albertina/MG

#### TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO I RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

##### Quadro 1 - Informações do donatário

Município: Albertina  
Estado: MG  
Nome do Prefeito: ROVILSON EDIVINO FERREIRA  
Nome do responsável pela retirada: Daniela Bergamin de Pádua  
Telefone de contato: 3446-1477  
E-mail: social@albertina.mg.gov.br

##### Quadro 2 - Descrição do veículo

Veículo automotor de passageiros, marca FIAT, modelo PALIO WEEKEND, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2013, com 5 portas, motor bicombustível (álcool e gasolina), de 1.368 cilindradas, na cor branca, com direção hidráulica, equipado com todos os acessórios exigidos pela DENATRAN, dotado de tapetes e grafismo da SDH/PR. Classificação oficial (grupo): veículo de serviço

##### Quadro 3 - Dados de identificação do(s) bem(ns) doado(s)

Veículo(s) adquirido(s) no âmbito do Contrato 31/2012, celebrado entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR e a FIAT Automóveis S/A.

Chassi 9BD373121E5049766  
Quantidade: 1

Valor Unitário R\$ 40.811,20  
Valor Total: R\$ 40.811,20

#### VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

#### VIII) Atos Oficiais

##### PORTARIA Nº. 3.847 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais em vigor, e em especial com o art. 33 incisos II "a", com combinado com o art. 116 inciso IX da LOM; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora LIRIA DA COSTA MACHADO portadora do MASP. 14.281 e ocupante do cargo em comissão de Secretaria de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 01 de abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

#### IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

#### X) Publicações Diversas

Não há publicação.

#### XI) Poder Legislativo

Não há publicação.